



EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 213.013/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, nº 228, Centro, Cep: 59.343-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social a Sra. Jaideé Araújo de Souza, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar **CREDENCIAMENTO** sob a forma **ELETRÔNICA**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, **suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis**.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na Plataforma Eletrônica do **Portal de Compras Públicas**: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

O **TERMO DE ADESAO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no período de **24 de abril de 2025 a 24 de abril de 2026**.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL, PARA ATUAR EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2 Valor total estimado do objeto para 12 (doze) meses: R\$ **38.776,80 (trinta e oito mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

3.2. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o descrito no Termo de Referência (ANEXO I).

4. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.



EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 213.013/2025

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

5.2 **Vedações.** Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia **24 de abril de 2025** a **24 de abril de 2026**:

8. DA HABILITAÇÃO

- A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

8.1. REGISTRO GERAL – RG

8.2. Comprovante de residência

8.3. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8.4. Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;

8.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.8. Certidão de antecedentes criminais.

8.9. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior na prestação do serviço do objeto do presente Credenciamento.

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 213.013/2025

8.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.6. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.3.10. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em



EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 213.013/2025

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

8.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.3. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.5.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.6.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

8.6.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do cadastro da proposta e envio dos documentos habilitatórios.

8.6.3. A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

8.6.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

8.7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.7.1. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico do município: <https://portaltransparencia.jardimdoserido.m.gov.br/publico/licitacao/aviso-licitacao> e no Diário dos Municípios do RN (FEMURN).

8.7.2. Após ser habilitado o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.8. Os **TERMOS DE CONTRATO** que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:



EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 213.013/2025

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

III - Diário Oficial dos Municípios - FEMURN;

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **Anexo II** deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de Jardim do Seridó/RN.

10.3. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de Jardim do Seridó/RN, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

10.4. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021

10.6. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)

11.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1 As obrigações do Credenciado constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;



EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 213.013/2025

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14. DA EXTINÇÃO

14.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

16.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital, e até 03 (três) dias úteis anteriores ao término do prazo para o credenciamento.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

18.1. A fiscalização e gestão do contrato será apontado no Termo de Referência, anexo a este edital, na qual apresente os critérios a serem utilizados para a fiscalização do contrato.

18.2. O prazo de vigência da contratação, e demais ações relacionadas ao contrato será apresentada no Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 213.013/2025

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12. São anexos deste edital:

I) Termo de Referência – TR.

II) Minuta de Contrato Administrativo.

20. DO FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2025.

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Agente de Contratação



EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 213.013/2025

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade ou objeto (obrigatório):

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de promover a integração social, a cultura e o lazer para os usuários de seus serviços, busca contratar profissionais ou empresas especializadas em atrações musicais para apresentações ao vivo. Essas apresentações deverão ocorrer em diversas ocasiões, como festividades e eventos culturais e sociais organizados pela Secretaria. O objetivo é contribuir para o ambiente festivo e cultural das atividades promovidas pelo município, enriquecendo as ações e criando momentos de lazer para a comunidade.

2. Alinhamento com Planejamento:

2.1 Previsão no Plano de Contratação Anual: () SIM (x) NÃO*

*Justificativa: O município ainda não possui Plano de Contratação Anual.

3. Requisitos da Contratação:

- A empresa ou profissional contratado deve possuir experiência comprovada na realização de apresentações musicais ao vivo em eventos de porte semelhante, como festividades, shows e ações culturais.
- Os músicos e integrantes da atração devem ter formação e experiência compatível com o tipo de evento e gênero musical solicitado, com destaque para músicos com habilidades e experiência comprovadas em performances ao vivo.
- O contratado deve disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a realização da apresentação, incluindo equipamentos de som e iluminação adequados ao porte do evento e ao espaço disponível.
- As atrações musicais devem estar alinhadas ao perfil dos eventos promovidos pela Secretaria, atendendo aos diferentes públicos e temas das festividades e ações culturais. Isso inclui uma oferta de diferentes estilos musicais, como música popular, regional, folclórica, entre outros, conforme a demanda do evento.
- A empresa ou profissional contratado deve estar regularizado junto aos órgãos competentes, com todos os registros necessários, como CNPJ (no caso de empresas) ou CPF (no caso de artistas individuais), além de certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais.
- O contratado deve se comprometer com os prazos definidos pela Secretaria Municipal para a execução das apresentações musicais, respeitando os horários previamente estabelecidos e atendendo à programação de eventos.
- O contratado deve demonstrar comprometimento com a qualidade das apresentações e com a execução de sua função de maneira profissional e responsável, sempre prezando pelo bom relacionamento com a Secretaria e os participantes dos eventos.
- No evento, a apresentação do contratado **terá duração máxima de 3h (três horas)**.



EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 213.013/2025

- Para as apresentações dos shows musicais de acordo com o escopo do evento, os figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao show, será por conta dos credenciados.
- A contratada fica responsável por quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, tais como: deslocamento, hospedagem, cachê dos artistas e músicos, alimentação. Não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais;
- A contratada deverá comprovar contrato de representação exclusiva firmado com o artista do objeto deste Termo, no ato da apresentação da proposta, se for o caso.
- Os instrumentos musicais e equipamentos utilizados pela banda são de responsabilidade da Contratada;
- A contratada é responsável por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.

4. Estimativa de Quantidades (obrigatório)

Item	Descrição	Unid. Forn.	Total
01	Credenciamento de apresentação de grupo de sanfoneiro de no mínimo 3 componentes, para atuar em eventos realizados pela secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com duração de no máximo 03 (três) horas de apresentação.	Unid	20
02	Credenciamento de apresentação dupla regional, para atuar em eventos realizados pela secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com duração de no máximo 03 (três) horas de apresentação.	Unid	20
03	Credenciamento de apresentação atração solo local regional, para atuar em eventos realizados pela secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com duração de no máximo 03 (três) horas de apresentação.	Unid	20

4.1 Estimativa realizada com base na licitação anterior: () SIM (x) NÃO

4.2 Houve acréscimo de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior: () SIM (x) NÃO

4.3 Houve redução de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior: () SIM (x) NÃO

4.4 Houve acréscimo de item/lote com base na licitação anterior: () SIM* (x) NÃO

*Especificar/Justificar:

4.5 Houve exclusão de item/lote com base na licitação anterior: () SIM* (x) NÃO

*Especificar/Justificar:



EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 213.013/2025

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha:

5.1 Foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade: () SIM () NÃO

*Justificar: A necessidade só poderá ser atendida com a prestação do serviço de profissional do setor artístico de menor expressividade.

6. Descrição da Solução como um todo:

Prejudicado: Servidores e usuários dos programas.

***Solução 01:** A solução aponta para o credenciamento de artistas e bandas para atuar em eventos realizados pela secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Vantagens:

- Promoção da Cultura Local e Regional
- Integração Social
- Incentivo aos Talentos Locais
- **Qualidade e Diversidade nas Festividades**

7. Estimativa de Valor (obrigatório):

7.1 A Estimativa do valor da Contratação é de R\$ 37.532, 16 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

7.2 A estimativa foi realizada através de consulta ao mercado: (x) SIM () NÃO

7.3 A estimativa foi realizada com base nos valores liquidados na licitação anterior: () SIM (x) NÃO

8. Justificativa para o Parcelamento ou não (obrigatório):

8.1 Adoção do Sistema de Registro de Preço: () SIM (x) NÃO

8.2 Adoção do Critério de Adjudicação por Lote: () SIM* (x) NÃO

*Justificativa:

9. Resultado Pretendido:

O resultado pretendido é promover a integração social e a valorização cultural de Jardim do Seridó/RN, oferecendo à população acesso a eventos culturais gratuitos e de qualidade. Busca-se também fortalecer a economia local, valorizar artistas regionais e consolidar a cidade como um polo cultural, garantindo inclusão social e bem-estar para todos.

10. Providências a serem adotadas:

10.1. Há necessidade da adequação do ambiente para a execução contratual/atendimento da necessidade:

() SIM* (x) NÃO

*Especificar:



EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 213.013/2025

11. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

11.1 Há contratação correlata ou similar: () SIM* (x) NÃO

*Especificar:

11.2 Há contratação Interdependente (deve ser contratada conjuntamente): () SIM* (x) NÃO

*Especificar:

12. Impactos Ambientais:

12.1 Há impacto ambiental para o atendimento da necessidade: (x) SIM () NÃO

Poluição sonora: Orientar a utilização do som nas faixas de decibéis permitidos por lei.

Acúmulo de lixo: Disponibilizar coletores de lixo no ambiente do evento e orientar a população para o descarte do lixo nos locais devido.

13. Posicionamento Conclusivo (viabilidade da Contratação) - (obrigatório):

13.1 Há posicionamento favorável a contratação: (x) SIM () NÃO

13.2 Solução apontada (especificar):

A solução apontada é a contratação de atrações musicais para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, visando enriquecer a programação cultural, proporcionar momentos de lazer e integração social, e estimular o desenvolvimento econômico local. Essa ação busca garantir acesso gratuito à cultura, valorizar artistas locais e fortalecer a identidade cultural do município.

Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2025.

Ellen Alves dos Santos
Subcoordenadora SEMTHAS
Mat.: 2031



EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 213.013/2025
ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213.013/2025

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a “**Credenciamento dos serviços de atração musical, para atuar em eventos realizados pela secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó/RN**” nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid. Forn.	Total	Valor Unitário
01	Credenciamento de apresentação de grupo de sanfoneiro de no mínimo 3 componentes, para atuar em eventos realizados pela secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com duração de no máximo 03 (três) horas de apresentação.	Unid	20	R\$ 752,17
02	Credenciamento de apresentação dupla regional, para atuar em eventos realizados pela secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com duração de no máximo 03 (três) horas de apresentação.	Unid	20	R\$ 641,11
03	Credenciamento de apresentação atração solo local regional, para atuar em eventos realizados pela secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com duração de no máximo 03 (três) horas de apresentação.	Unid	20	R\$ 545,56

1.2. Os serviços objeto desta contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os mesmos serviços são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.



EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 213.013/2025

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de atrações musicais tem como objetivo valorizar e divulgar a cultura local e regional, proporcionando aos moradores do município e visitantes a oportunidade de vivenciar e apreciar manifestações artísticas que refletem a identidade cultural da comunidade.
- 3.2. música tem o poder de aproximar pessoas de diferentes idades, classes sociais e culturas. Ao oferecer atrações musicais, a Secretaria busca criar um ambiente de inclusão e integração social, onde todos, independentemente de sua origem ou condição social, possam desfrutar e participar das atividades oferecidas.
- 3.3. A Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social tem como missão atender às necessidades da comunidade, e a promoção de eventos culturais e musicais reforça esse compromisso, ao proporcionar acesso gratuito a entretenimento e atividades culturais para todos os cidadãos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. São requisitos da contratação:
- 5.2. A empresa ou profissional contratado deve possuir experiência comprovada na realização de apresentações musicais ao vivo em eventos de porte semelhante, como festividades, shows e ações culturais.
- 5.3. Os músicos e integrantes da atração devem ter formação e experiência compatível com o tipo de evento e gênero musical solicitado, com destaque para músicos com habilidades e experiência comprovadas em performances ao vivo.
- 5.4. O contratado deve disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a realização da apresentação, incluindo equipamentos de som e iluminação adequados ao porte do evento e ao espaço disponível.
- 5.5. As atrações musicais devem estar alinhadas ao perfil dos eventos promovidos pela Secretaria, atendendo aos diferentes públicos e temas das festividades e ações culturais. Isso inclui uma oferta de diferentes estilos musicais, como música popular, regional, folclórica, entre outros, conforme a demanda do evento.
- 5.6. A empresa ou profissional contratado deve estar regularizado junto aos órgãos competentes, com todos os registros necessários, como CNPJ (no caso de empresas) ou CPF (no caso de artistas individuais), além de certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais.
- 5.7. O contratado deve se comprometer com os prazos definidos pela Secretaria Municipal para a execução das apresentações musicais, respeitando os horários previamente estabelecidos e atendendo à programação de eventos.
- 5.8. O contratado deve demonstrar comprometimento com a qualidade das apresentações e com a execução de sua função de maneira profissional e responsável, sempre prezando pelo bom relacionamento com a Secretaria e os participantes dos eventos.



EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 213.013/2025

- 5.9. A contratada deverá comprovar contrato de representação exclusiva firmado com o artista do objeto deste Termo, no ato da apresentação da proposta, se for o caso.
- 5.10. A empresa contratada é responsável por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.
- 5.11. A empresa contratada se responsabiliza por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.
- 5.12. Os instrumentos musicais e equipamentos utilizados pela banda são de responsabilidade da Contratada.
- 5.13. Para as apresentações dos shows musicais de acordo com o escopo do evento, os figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao show, será por conta do contratado.
- 5.14. Para o credenciamento os interessados deverão atender as exigências nos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, como: Eventos de grande porte, eventos de médio porte, eventos de pequeno porte:
- 5.15. O valor a ser pago é aquele definido no contrato, sendo obrigação da contratada as despesas com pessoal e demais encargos pertinentes;
- 5.16. É de responsabilidade da contratada o custeio de todas as despesas inerentes ao deslocamento e estadia no município de Jardim do Seridó.
- 5.17. No evento, a apresentação do contratado terá duração máxima de 3h (três horas).

Subcontratação

- 5.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.18.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.1. Início da execução do objeto: Na data e no horário determinado na nota de empenho enviada.
- 6.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontra-se no tópico cinco deste Termo de Referência.
- 6.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva realização, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 213.013/2025

6.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.2 A demanda do órgão tem como base as características pré-estabelecidas no tópico cinco deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 001/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 213.013/2025

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 213.013/2025

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 213.013/2025

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.7. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.7.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A seleção dos interessados ocorrerá por meio do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 79, I da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

9.2. REGISTRO GERAL – RG

9.3. Comprovante de residência

9.4. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

9.5. Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.6. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;

9.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.9. Certidão de antecedentes criminais.



EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 213.013/2025

9.10. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior na prestação do serviço do objeto do presente Credenciamento.

Habilitação jurídica

9.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Habilitação Fiscal e Trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 213.013/2025

- 9.22. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.23. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.24. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 9.25. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.26. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação Técnica

- 9.27. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 9.28. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.29. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.31. O custo estimado total da contratação é de R\$ 37.532, 16 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações da Contratante:
- 11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 213.013/2025

11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a



EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 213.013/2025

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) GESTÃO/UNIDADE:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II) FONTE DE RECURSOS:

15000000

16690000

16600000

16610000

III) PROGRAMA DE TRABALHO:

12.12001.04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS

12.12001.08.243.0029.2070 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

12.12001.08.244.0009.2068 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS

12.12001.04.244.0029.2035 - APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E DO CADASTRO UNICO - IGD-PAB

12.12001.04.244.0029.2048 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

12.12001.04.244.0029.2049 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 213.013/2025

12.12002.04.243.0032.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

IV) ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2025.

Jaideé Araújo de Souza

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social



EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 213.013/2025

ANEXO II – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Sr.^a. Jaideé Araújo de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.***.***-33, brasileira, Solteira, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa Inscrição(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 213.013/2025**, O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do Art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, subordinando-se em tudo o que for aplicável, pela lei citada anteriormente, e suas alterações, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, decorrente do **Credenciamento nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL, PARA ATUAR EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

2.1. Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

3.2 Os serviços deverão serão executados no **Município de Jardim do Seridó/RN**, em até 24 (vinte quatro) horas do recebimento da “Ordem de Serviços” e da “Nota de Empenho”, nas quantidades, locais, dias e horários ali indicados, correndo por conta da CREDENCIADA as despesas com honorários, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais decorrentes da execução.



EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 213.013/2025

3.3. Quanto das solicitações dos serviços as mesmas deverão ser executadas:

3.3.1 - Em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas no Termo de Referência;

3.3.2 - Após verificação da conformidade com suas especificações e características previamente definidas, dar-se-á o atesto do objeto do credenciado, mediante recibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente;

3.3.3 - A prestação dos serviços começará tão logo seja providenciada a assinatura do termo de credenciamento, decorrente deste procedimento licitatório de acordo com as necessidades do Município e emitida as ordens de serviços pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município de Acari, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. O prazo de vigência será aquele estabelecido no termo de referência anexo ao edital.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do



EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 213.013/2025

contrato;

- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

5.4. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 213.013/2025

5.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.8. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.9. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6.1. É declarado competente o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;
- II - Diário Oficial dos Municípios – FEMURN;

Jardim do Seridó/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 213.013/2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE